

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 008/2017 ANO VIII Divulgação: sexta-feira, 13 de janeiro de 2017 Publicação: segunda-feira, 16 de janeiro de 2017  
Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Juiz Cel PM James Ferreira Santos Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Frederico Braga Viana  
Presidente Vice-Presidente Corregedor Secretário Especial do Presidente

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

#### PORTARIA N. 958, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Dá nova redação ao artigo 6º da Portaria n. 801, de 28 de julho de 2015, e revoga a Portaria n. 884, de 17 de maio de 2016.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** as indicações feitas no Processo SEI n. 15.0.000.000.326-0,

#### RESOLVE:

Art. 1º O artigo 6º da Portaria n. 801, de 28 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável será composta pelos seguintes membros:

I - Walid Machado Botelho Arabi, que presidirá os trabalhos;

II - Anny Margareth Pereira Lucas;

III - Cecília Tereza Gomes Costa dos Santos;

IV - Nádia Prata Neves;

V - Renan Arnold Lacerda.”

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 884, de 17 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**  
Presidente

#### Deferindo:

Averbação do tempo líquido de 2.785 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco) dias, ou 07 (sete) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias de contribuição prestado na Iniciativa Privada, requerida pelo servidor MARCO AURÉLIO PAULON CAMPOS, JME-0423-5, para fins de aposentadoria, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal, c/c art. 1º, inciso I, da Portaria-Conjunta nº 45/2003 (TJ/TA/TJM), de 04/11/2003.

#### Designando:

- a servidora **Vanilde Maria Fonseca**, JME-0354-9, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código TJM-CAI-02, CS-L1, PJ-61, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, na Gerência de Informática, no período de 09/01/2017 a 20/01/2017.

### SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO SECRETÁRIO

#### Deferindo:

- licença-saúde, requerida pela servidora Joana Emília Rosa Meira, JME- 0508-4, 01 (um) dia, em 30/11/2016;

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pelo servidor Gustavo Cândido da Silva, JME- 0263-1, no dia 14/12/2016;

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pelo servidor Weslei Batista da Silva, JME- 0380-8, no dia 22/11/2016.

---

---

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

---

---

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo SEI n. 15.0.000001179-4

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Recorrente: Flávia Imaculada Chaves Diniz

Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: após o reexame dos autos, o Juiz Relator constatou que a recorrente interpôs o recurso tempestivamente, uma vez que, tendo a data limite se dado em um domingo, o prazo recursal foi, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente, data da interposição do recurso, motivo pelo qual reconsiderou sua decisão anterior e conheceu do recurso.

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

**AVISO:** Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

64576MG => 1; 77819MG => 1; 80955MG => 1; 91047MG => 1; 106073MG => 1; 124631MG => 1; 156085MG => 1;

---

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0012143-14.2011.9.13.0002

Réu: Fernando Neiva => Indeferida a concessão do indulto natalino ao sentenciado. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Guilherme Coelho Colen, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Marcelo Peixoto de Melo, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.